



**DECRETO Nº 162/2023 – GAB/PMM DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia, 25 de setembro de 2023.

Sandra de Deus Ataídes Rodrigues  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto n. 096/2023 – GAB-PMM

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PERMISSÃO DO EMPREGO DO FOGO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL PELO PRAZO DE QUARENTA E CINCO DIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal e ainda:

**CONSIDERANDO** as altas temperaturas que estamos enfrentando nos últimos meses com o período da seca;

**CONSIDERANDO** as queimadas ilegais e/ou acidentais que vem ocorrendo nos últimos meses causando destruição da fauna e flora;

**CONSIDERANDO** a preocupação com a saúde humana e com o meio ambiente.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspensa a permissão do emprego do fogo de que trata o Decreto nº 2.661, de 8 de julho de 1998, no território Municipal pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior não se aplica às seguintes hipóteses:

I - práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas por instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais no País;

II - práticas de agricultura de subsistência executadas pelas populações tradicionais e indígenas;

III - atividades de pesquisa científica realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente;

IV - controle fitossanitário por uso do fogo, desde que autorizado pelo órgão ambiental competente;

Art. 3º Considera-se Queima Controlada o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

**JÚLIO CESAR DO EGITO**  
*Prefeito Municipal de Medicilândia*

